



**Prefeitura Municipal de  
Pedro Osório**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

## **LEI N.º 3329/2020**

**“Abre Credito Suplementar, na Secretaria de Educação, para dar atendimento a despesas de caráter continuado no valor de R\$ 202.821,34 e dá outras providencias”.**

**JOÃO CARLO BARBOSA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO EM EXERCÍCIO**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre Credito Suplementar, no valor de R\$ 202.821,34 para atendimento da seguinte dotação orçamentária, a saber:

<b>ORGAO – 08– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	Valor
<b>Projeto Atividade- 2.045 – Manut. do Ensino Fundamental- FUNDEB</b>	
3.1.90.11- 176 – Vencimento e Vantagens Fixas	202.821,34
<b>TOTAL</b>	<b>202.821,34</b>

Art. 2º - Servira de cobertura ao credito a que se refere o Art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>ORGAO - 01– CAMARA DE VEREADORES</b>	Valor
<b>Projeto Atividade- 2.001 –</b>	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	30.000,00
3.3.90.11– Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	90.000,00
3.1.90.92- Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
3.3.90.14- Diárias	63.000,00
3.3.90.14- Passagens e Despesas com Locomoção	17.821,34



**Prefeitura Municipal de  
Pedro Osório**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

<b>TOTAL</b>	<b>202.821,34</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>202.821,34</b>

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Pedro Osório, 21 de dezembro de 2020.

**JOÃO CARLO BARBOSA OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**Registre-se e Publique-se.**